

COMUNICADO

Assunto: Reconhecimento e atribuição do título profissional de Dietista.

Com o propósito de assegurar o direito constitucionalmente consagrado de protecção da saúde, bem como defender os interesses dos profissionais que efectivamente possuam os conhecimentos e as atitudes próprias para o exercício da correspondente profissão, o Decreto-Lei n.º 261/93, de 24 de Julho e, no seu desenvolvimento, o Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto, vieram definir as condições de acesso a uma das dezoito profissões elencadas no artigo 2.º deste último diploma legal.

Nos termos do mencionado Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto, o exercício das profissões aqui em causa está dependente da atribuição de um título profissional, a reconhecer pelo então Departamento de Recursos Humanos da Saúde, e agora pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P..

Porém, no que respeita à profissão de Dietista, a Lei n.º 51/2010, de 14 de Dezembro, diploma que criou a Ordem dos Nutricionistas e aprovou os respectivos Estatutos, determina que *“a atribuição do título profissional, o seu uso e exercício da profissão de nutricionista e dietista, em qualquer sector de actividade”* depende da inscrição na Ordem como membro efectivo, com a qual é emitida uma cédula profissional (*cf.* n.º 1 do artigo 60.º e 65.º).

Destinado a vigorar no período de instalação da mencionada Ordem dos Nutricionistas, foi recentemente publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 223, de 21 de Novembro de 2011, o Regulamento Provisório de Inscrição.

Face ao exposto, desde 22 de Novembro de 2011, estão reunidas as condições para que a Ordem dos Nutricionistas possa atribuir do título profissional, para o que importa, de

dietista, sendo agora competente para o reconhecimento e atribuição do respectivo título profissional de Dietistas aquela associação de direito público.

Nestes termos, todos os pedidos de emissão de cédulas profissionais deverão passar ser directamente remetidos para a Ordem dos Nutricionistas.

O Presidente do Conselho Directivo da
ACSS, I.P

(João Carvalho das Neves)

A Presidente da Comissão Instaladora da
Ordem dos Nutricionistas



(Alexandra Bento)